

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Deputado DIEGO GARCIA)

Requer a apensação do Projeto
de Lei nº 5106/2020 ao Projeto
de Lei nº 4237/2015 por se
tratar de matéria correlata.

Senhor presidente:

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 5106/2020 ao Projeto de Lei nº 4237/2015, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 5106/2020 trata da ampliação do programa de triagem neonatal (teste do pezinho) para contemplar mais dezenas de doenças. Já existe em tramitação na casa um projeto anterior, o PL 4237/2015, o qual trata sobre a implementação do "teste da linguinha" dos recém-nascidos nas redes Públicas e Particulares, com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala, e a ele já estão apensados mais diversos projetos que tratam da ampliação do programa de triagem neonatal.

Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (caput e inciso II). Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

De acordo com as informações de tramitação dessas proposições, ambas estão sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara e nenhuma delas entrou na Ordem do Dia, o que permite o deferimento da apensação, nos termos do art. 142, parágrafo único, do RICD.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 5106/2020, do Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE), ao Projeto de Lei nº 4237/2015, do Deputado Marcelo Belinati (PP/PR), por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em de de 2020.

DIEGO GARCIA

Deputado Federal – PODEMOS/PR

